



Fonte: Sergio V. S. Rangel/Shutterstock.com

Notícias

Rearp Atualização: Receita Federal disponibiliza declaração com data-limite até 19 de fevereiro

Publicado em 07/01/2026 às 14:28 ⑧ 16

Tempo de leitura: 2 minutos



[Compartilhar matéria](#)

A Receita Federal liberou, na última sexta-feira (02/01), o envio da Declaração de Opção pelo Regime Especial de Atualização Patrimonial (Deap), que contempla o novo regime especial que permite a atualização patrimonial de bens móveis e imóveis com incidência reduzida de tributos. A medida, estabelecida pela Lei nº 15.265/2025, e regulamentada pela Instrução Normativa RFB nº 2.302/2025 (noticiamos [AQUI](#)), visa estimular a regularização do valor de mercado de ativos detidos por pessoas físicas e jurídicas até 31 de dezembro de 2024.

A adesão ao regime é facultativa e deve ser feita mediante entrega da Deap até 19 de fevereiro de 2026. Para que a opção tenha efeitos, é necessário pagar o imposto devido, ou, no caso de parcelamento, a primeira quota, até 27 de fevereiro de 2026.

 **Clique aqui e entre no nosso canal de notícias do Whatsapp**

No caso das pessoas físicas, a diferença entre o valor atualizado e o custo de aquisição dos bens será tributada com alíquota definitiva de 4% de Imposto de Renda (IRPF). Para pessoas jurídicas, o acréscimo de valor será tributado em 4,8% de IRPJ e 3,2% de CSLL.

A Receita também regulamenta a possibilidade de migração de bens imóveis já atualizados pela Dabim (Declaração de Atualização de Bens Imóveis), prevista na Lei nº 14.973/2024. Nessa hipótese, será necessário apenas realizar a migração formal dentro do prazo legal, por meio da Deap.

Para acessar o regime, o contribuinte deve identificar os bens a atualizar ou migrar utilizando aplicativos específicos disponíveis no portal da Receita. Esses aplicativos geram demonstrativos que deverão ser anexados à Deap, transmitida via e-CAC, com autenticação por conta gov.br com selo ouro ou prata.

O pagamento dos tributos poderá ser feito em até 36 parcelas mensais, desde que cada quota não seja inferior a R\$ 1.000. O sistema calculará automaticamente os valores e emitirá os DARFs, que poderão ser pagos com código de barras ou via PIX.

O regime especial pode representar uma oportunidade para regularização patrimonial a um custo fiscal reduzido, desde que observadas todas as exigências legais. Para maiores informações acesse o Manual do Deap.

CLIQUE AQUI e faça o download do Manual da Deap

Fonte: Rota da Jurisprudência – APET

Tags: [imposto](#) [bens imóveis](#) [regularização](#) [atualização patrimonial](#) [bens móveis](#)
[Dabim](#) [declaração](#) [Deap](#) [alíquota reduzida](#) [parcelamento](#) [IRPF](#) [Receita Federal](#)
[CSLL](#) [IRPJ](#)

CURSOS DA APET



Fusões e Aquisições:
Aspectos Tributários,
Societários e Contábeis
– 22/04/2026



Curso De Especialização
– Reforma Tributária: IBS
e CBS na Constituição e
na Lei Complementar –
03/03/2026



Curso de Especialização
em Imposto de Renda
das Empresas (CSLL e
Normas de
Contabilidade – IFRS) –
Turma – 14 – 10/03/2026



Curso de Extensão: IRPF
na Prática – Como
declarar o Imposto de
Renda Pessoa Física –
13/04/2026

Notícias Relacionadas

Notícias

◎ 114

Publicado o Decreto nº
12.808/2025, que
regulamenta a Lei
Complementar nº
224/2025

30 de dezembro de 2025

Notícias

◎ 85

CNC contesta no STF
dispositivo que
condiciona isenção do IR
à aprovação de lucros
até 2025

19 de dezembro de 2025

Notícias

◎ 315

Receita Federal publica
cartilha com perguntas e
respostas sobre
tributação das altas
rendas

17 de dezembro de 2025

Navegação	Outras seções	Institucional	Contato
Decisões Judiciais		Quem Somos Princípios Editoriais Política de Privacidade Termos e Condições de Uso	rota@apet.org.br (11) 3105-6191
STF	Coluna do Rota Comentário		
STJ	Editorial		
Decisões Administrativas	Reforma Tributária Rota da Contabilidade		
CARF			
Receita Federal			
TIT-SP			

